

10.09- de 4-10-49.



Estado de Mato-Grosso

135

IMP
Pa.
Reb.

LEI Nº 280 , de 29 de setembro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, a D. Tabita da Costa e Silva, viúva do ex-professor Franklin Cassiano da Silva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à D. TABITA DA COSTA E SILVA, viúva do ex-professor Franklin Cassiano da Silva, uma pensão de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - As despesas da presente lei correrão pela verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de setembro de 1949, 128ª da Independência e 61ª da República.

Prodelguere de

Prodelguere de

*Registrada à fl. 138
do livro respectivo.*

Em 5. 10. 49

*Portella
escr. cl. J"*

D. D. 4. 10. 49